

9.2. O órgão ou entidade divulga o rol das informações desclassificadas, nos últimos doze meses, em cada grau de sigilo?	Não Aplicável
9.3. O órgão ou entidade disponibiliza o formulário de pedido de desclassificação e recurso referente a pedido de desclassificação?	Não Aplicável
10. Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	
10.1. O órgão ou entidade divulga informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) localização; horário de funcionamento; nome dos servidores responsáveis pelo SIC; telefone e e-mails específicos para orientação e esclarecimentos de dúvidas, tais como sobre a protocolização de requerimentos de acesso à	1,00
informação; nome e cargo da autoridade do órgão responsável pelo monitoramento da implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito do órgão ou entidade (art. 40, Lei nº 12.527/2011)?	
10.2. O órgão ou entidade disponibiliza o modelo de formulário de solicitação de informação aos requerentes que queiram apresentar o pedido em meio físico (papel) junto ao SIC?	1,00
10.3. O órgão ou entidade publica link para o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) do Poder Executivo Estadual?	1,00
10.4. O órgão ou entidade divulga os relatórios estatísticos de atendimento à Lei de Acesso à Informação e informações estatísticas agregadas dos requerentes?	1,00
11. Perguntas Frequentes	
11.1. O órgão ou entidade divulga em seu sítio as respostas às perguntas frequentes da sociedade?	1,50
12. Dados Abertos	
12.1. O órgão ou entidade divulga na seção de transparência de seu sítio informações sobre a implementação da política de dados abertos?	Não Aplicável
12.2. O sítio do órgão ou entidade possibilita gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações?	Não Aplicável
13. Ferramentas Tecnológicas	
13.1 O sítio do órgão ou entidade disponibiliza ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão?	1,00
14. Padronização da Informação Divulgada	
14.1 Posicionamento dos itens ou subitens do menu transparência estão conforme o padrão estabelecido no Guia de Transparência Ativa para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual?	2,50
PONTUAÇÃO MÁXIMA	50,00

ANEXO II

TRANSPARÊNCIA PASSIVA		
TEMAS/PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Índice de resolubilidade atendimento de pedido de acesso à informação - IRP: Será calculado pelo total de pedidos respondidos pelo órgão ou entidade sobre o total de pedidos recebidos no órgão ou entidade	6,00	80 a 100 - 6,00 pontos 60 a 79 - 5,00 pontos 40 a 59 - 4,00 pontos 20 a 39 - 3,00 pontos 1 a 19 - 2,00 pontos 0 a 0,99 - 0,00 pontos
Índice de omissão de pedido de acesso à informação - IOP: Será calculado pelo total de pedidos não respondidos pelo órgão ou entidade sobre o total de pedidos recebidos no órgão ou entidade	5,00	80 a 100 - 5,00 pontos 60 a 79 - 4,00 pontos 40 a 59 - 3,00 pontos 20 a 39 - 2,00 pontos 1 a 19 - 1,00 pontos 0 a 0,99 - 0,00 pontos
Índice de cumprimento de prazo de pedido de acesso à informação - ICPP: Será calculado pelo total de pedidos de acesso à informação respondido no prazo legal de 30 dias sobre o total de pedidos de acesso à informação recebido	3,50	80 a 100 - 3,50 pontos 60 a 79 - 3,00 pontos 40 a 59 - 2,50 pontos 20 a 39 - 2,00 pontos 1 a 19 - 1,50 pontos 0 a 0,99 - 0,00 pontos
Índice de resolubilidade atendimento recursos - IRR: Será calculado pelo total de recursos respondidos pelo órgão ou entidade sobre o total de recursos recebidos no órgão ou entidade	6,00	80 a 100 - 6,00 pontos 60 a 79 - 5,00 pontos 40 a 59 - 4,00 pontos 20 a 39 - 3,00 pontos 1 a 19 - 2,00 pontos 0 a 0,99 - 0,00 pontos
Índice de omissão de recursos - IOR: Será calculado pelo total de recursos não respondidos pelo órgão ou entidade sobre o total de recursos recebidos no órgão ou entidade	5,00	80 a 100 - 5,00 pontos 60 a 79 - 4,00 pontos 40 a 59 - 3,00 pontos 20 a 39 - 2,00 pontos 1 a 19 - 1,00 pontos 0 a 0,99 - 0,00 pontos
Índice de cumprimento de prazo de recursos - ICPR: Será calculado pelo total de recursos respondido no prazo legal de 5 dias sobre o total de recursos recebidos	3,50	80 a 100 - 3,50 pontos 60 a 79 - 3,00 pontos 40 a 59 - 2,50 pontos 20 a 39 - 2,00 pontos 1 a 19 - 1,50 pontos 0 a 0,99 - 0,00 pontos
Avaliação Qualitativa das respostas às solicitações remetidas pela CGE: Serão enviados 2 pedidos de acesso à informação às UOS, durante o período da avaliação, que deverão atender os seguintes quesitos:		
Respostas aos pedidos de informação: será analisado se o órgão responde o pedido	1,50	Cada pedido vale 0,75 pontos
Prazos para resposta das solicitações: será analisado o cumprimento do prazo legal de 30 dias	6,00	Cada pedido vale 3,00 pontos
Conteúdo: será analisado se a resposta contempla todas as informações solicitadas pelo interessado	9,00	Cada pedido vale 4,50 pontos
Possibilidade de recurso: será analisado se o órgão ou a entidade comunica sobre a possibilidade de recurso	1,50	Cada pedido vale 0,75 pontos
Cortesia: será analisado se a forma de tratamento foi adequada. Demonstrando educação, atenção e interesse em ajudar	1,50	Cada pedido vale 0,75 pontos
Clareza: será analisado se a resposta foi oferecida de forma clara e de fácil entendimento	1,50	Cada pedido vale 0,75 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	50,00	

ANEXO III

CONCEITO	NOTA DE AVALIAÇÃO FINAL
A	90 a 100
B	70 a 89
C	50 a 69
D	0 a 49

RESOLUÇÃO CGE Nº141 DE 10 DE MAIO DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO CGE Nº 133, DE 22 DE MARÇO DE 2022 NA FORMA QUE MENCIONA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição conferida pelo inciso II, do art. 6º e pelos incisos I, XVI e XXI, todos do art. 8º da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI320001/000605/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os incisos III e IV, do artigo 1º da Resolução CGE nº 133, de 22 de março de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)
I -
II -
III - PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA: Rodrigo dos Santos Neves, ID Funcional 4387054-6; Francisco Pereira Iglesias, ID Funcional n. 1943036-1;
IV - PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Elizabeth Mauro, ID Funcional 1959135-7; Anderson Monteze, ID Funcional: 5100694-4.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE Nº 142 DE 10 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-320001/004500/2021, e

CONSIDERANDO:

- o que dispõe o XVI do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93;

- o que dispõe o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto no art. 26 do Decreto Estadual nº 42.301, de 12/02/2010;

- o estabelecido na Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nºs 31.863/02, 31.864/02 e 42.301/10;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão Eletrônico e Presencial da Controladoria Geral do Estado, com mandato de 01 (um) ano contados a partir de 14 de dezembro de 2021, data da publicação da Portaria CGE nº 135 de 07 de dezembro de 2021, nos termos do art. 26, § 4º, do Decreto nº 42.301, de 12/02/2010, os seguintes membros:

PRESIDENTE

Raimundo Jose Reis Ferreira - ID Funcional nº 1958653-1

MEMBROS DA COMISSÃO:

Michelle Rodrigues Pinto de Oliveira - Id. Funcional n.º 4338183-9
Rodrigo da Costa Frias, ID Funcional nº 5124570-1
João Carlos Bispo Pereira - ID Funcional nº 5013196-6
Luiz Augusto Guimarães Silva - Id. Funcional n.º 5100026-1

Art. 2º - Fica designada a servidora Michelle Rodrigues Pinto de Oliveira - Id. Funcional nº 4338183-9, como substituto do Presidente da Comissão, nos seus eventuais impedimentos, em atenção ao disposto no art. 26, § 3º, do Decreto nº 42.301, de 12/02/2010.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda, e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 4º - A presente Resolução retroage seus efeitos à 14 de dezembro de 2021, data da Publicação da Portaria CGE nº 135 de 07 de dezembro de 2021 que instituiu a presente Comissão.

Art. 5º - Fica expressamente revogada a Portaria CGE/DGAF nº 20, de 19 de abril de 2022.

Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado